

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 03 /2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO GESTÃO Nº 002/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM COM VISTAS AO APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II E CER SANTA CRUZ, LOCALIZADAS NA AP 5.3

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.699.567/0001-92, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 175 – Vila Clementino – São Paulo – SP, e com estatuto arquivado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representada por seu Presidente **PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no RG: 7791138, CRM: 28437, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**,



estabelecida através do processo administrativo nº. 09/004.541/2015, e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº. 30.780, de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, Decreto nº 31043 de 03 de setembro de 2009 – RGCAF resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2015, firmado entre as mesmas partes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Quinta – Do Prazo De Vigência, nas seguintes condições:

a) **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente CONTATO DE GESTÃO será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, a partir de 15 de Dezembro de 2015 a 11 de junho de 2016, e de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro do Anexo D.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 002/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, por conta do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

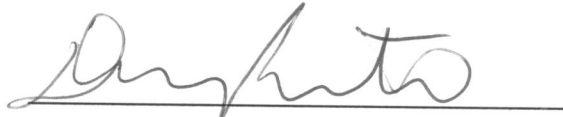
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de encerramento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

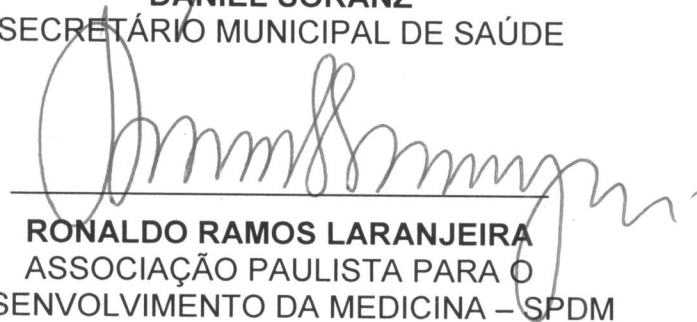


E, por estarem de pleno acordo com as cláusula e condições fixadas, firmam o presente Termo Aditivo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ³¹ de maio de 2016.



DANIEL SORANZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM

TESTEMUNHAS:

1- Jana Beatriz G. Guimarães-Fonseca

2- Amorim

